



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2021
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquina de pintura para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transporte Públicos de Patos-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 169/2021, referente à dispensa de Licitação nº. 02.007/2021, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pelo diretor Superintendente e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor da empresa **FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com CNPJ sob o nº: 11.425.470/0001-13, localizada na Avenida Fioravante Magro, nº 1089, CEP: 14.177-342, Sertãozinho, Jardim Boa Vista, São Paulo, neste ato representada legalmente por: Maycon Martinelli, inscrito no CPF sob o nº 346.250.768-03, inscrito no RG 350202151 SSP/PB, no **valor total de R\$ 33.990,00 (Trinta e Três Mil Trezentos e Noventa Reais)**, para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 15 de Abril de 2021.

Elucinaldo Laurindo de Almeida Diretor
Diretor Superintendente da STTRANS Patos – Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0552/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 05/04/2021, o senhor DARIO LEITAO NUNES para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR COUREIRO E CALÇADISTA, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de abril de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0550/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

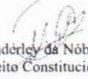
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR, o senhor EVERTON DA SILVA DE LUCENA, para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, com lotação na Secretaria de Educação

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de abril de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0547/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

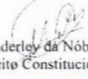
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 05/04/2021, a senhora MARIA DO SOCORRO ABEL COSTA para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE NÚCLEO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de abril de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

PATOSPREV

PATOS 
Construindo hoje o amanhã

INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS - PATOSPREV

PORTARIA Nº 035/2021- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar a vantagem denominada de quinquênio à base de 25% (vinte e cinco) sobre os proventos do **Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Magistério**, com proventos integrais da Maria Salete de Aquino Nunes (Matrícula n.º 75100), com base nas determinações advindas do Processo n.º 0805600-08.2017.8.15.0251, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n.º 41/2003 c/c § 5.º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, e arts. 18, I, alínea "c" e art. 21, da Lei Municipal n.º 3.445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de **31/03/2016**, havendo a incorporação administrativa a partir de **01/04/2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 19 de abril de 2021

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

PATOS 
Construindo hoje o amanhã

INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS - PATOSPREV

PORTARIA Nº 036/2021- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº020/2021, publicada no DOM de 05 de março de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder ao senhor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA portador do CPF nº 526.403.964-04, servidor público, matrícula funcional nº 5156, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento de Decisão Judicial no Processo nº 0802985-11.2018.8.15.0251, transitada em julgado, que determinou a concessão da aposentadoria especial, com fundamento no Art.40, §4º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 47/2005, c/c a Súmula Vinculante nº 33 do STF e Art. 57, da Lei nº 8213/91, com os cálculos proventuais com base na média conforme a Lei Federal 10887/04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 16 de abril de 2021

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2021
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquina de pintura para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 169/2021, referente à dispensa de Licitação nº. 02.007/2021, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pelo diretor Superintendente e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa **FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com CNPJ sob o nº: 11.425.470/0001-13, localizada na Avenida Fioravante Magro, nº 1089, CEP: 14.177-342, Sertãozinho, Jardim Boa Vista, São Paulo, neste ato representada legalmente por: Maycon Martinelli, inscrito no CPF sob o nº 346.250.768-03, inscrito no RG 350202151 SSP/PB, no valor total de **RS33.990,00 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 15 de Abril de 2021.

Elucinaldo Laurindo de Almeida Diretor
Diretor Superintendente da SITRANS Patos - Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.084/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 007/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.084/2021, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor do Sr. **EXPEDITO ROBERTO FILHO**, pessoa física inscrita no CPF nº 494.224.641-53, com endereço na Rua: Tenente Nene Lira, Novo Horizonte, nº22, Patos-PB. A referida contratação justifica-se pelo Secretário Municipal de Agricultura de Patos/PB, no valor total de **RS6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.412/18 e o Decreto Municipal nº 027/2018.

Patos-PB, 16 de abril de 2021.

SEVERINO FERNANDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO Nº. 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material Odontológico a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- **IN-DENTAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP** com o valor de R\$ 40.208,40 (quarenta mil duzentos e oito reais e quarenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 03, 04, 07, 09, 19, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 45, 46, 47, 48;
- **PHOSPODONT LTDA** com o valor de R\$ 35.316,56 (trinta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), vencendo nos seguintes itens: 02, 06, 20, 21, 22, 24, 29, 38, 40;
- **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA** com o valor de R\$ 32.811,92 (trinta e dois mil oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos), vencendo nos seguintes itens: 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 30, 42, 44.